



AVISO

N.º de Registo 202503657 Data 14/02/2025 Processo 2025/300.50.201/14

Concurso para atribuição de 6 fogos habitacionais no âmbito do Regulamento Municipal de Arrendamento Acessível - Rua 25 de abril - Alcanena

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, faz saber que a Câmara Municipal de Alcanena aprovou na reunião ordinária do dia 20 de janeiro de 2025 o início de procedimento de Concurso para atribuição de 6 fogos, em regime de arrendamento, no âmbito do Regulamento Municipal de Arrendamento Acessível, encontrando-se a decorrer o prazo para **apresentação de candidaturas ao concurso suprarreferido entre o dia 14/02/2025 e o dia 09/03/2025.**

1. Objeto

O presente concurso tem por objeto a oferta, em regime de arrendamento, das habitações abaixo indicadas, propriedade do Município de Alcanena, para atribuição no âmbito do Regulamento de Arrendamento Acessível do Concelho de Alcanena, publicado no n.º 236 da 2ª Serie do Diário da República através do Edital 1820/2024, datado de 5 de dezembro de 2024.

| Código | Morada | Tipologia | Andar | Área | Valor de Renda Mensal |
|--------|---------------------------|-----------|-------|--------|-------------------------|
| HCA_1a | Rua 25 de Abril, Alcanena | T2 | R/C | 103,25 | Entre 265,26€ e 350,00€ |
| HCA_1b | | T1 | R/C | 75,58 | Entre 195,89€ e 275,00€ |
| HCA_1c | | T2 | 1º | 101,77 | Entre 265,26€ e 350,00€ |
| HCA_1d | | T1 | 1º | 75,58 | Entre 195,89€ e 275,00€ |
| HCA_1e | | T1 | 2º | 73,72 | Entre 195,89€ e 275,00€ |
| HCA_1f | | T1 | 2º | 75,58 | Entre 195,89€ e 275,00€ |

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2. Prazos

| | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Prazo Candidaturas | De 14/02/2025 a 09/03/2025 |
| Visita às Habitações ¹ | 28/02/2025 |
| Avaliação da Instrução | Até 12/03/2025 |
| Junção Elementos | Até 21/03/2025 |
| Avaliação de candidaturas | Até 31/03/2025 |
| Lista Preliminar | Até 31/03/2025 |
| Audiência Prévia | Até 22/04/2025 |
| Avaliar Audiência Prévia | Até 30/04/2025 |
| Lista Final | 05/05/2025 |

3. Requisitos

Podem candidatar-se ao presente concurso os/as cidadãos/ãs que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, titulares de capacidade de gozo e exercício de direitos;
- Todos os elementos do agregado habitacional tenham nacionalidade portuguesa ou serem detentores de título de residência válido em território português;
- Tenham obtido como rendimento máximo, no ano fiscal transato, os limites definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 175/2019, de 6 de junho, que regulamenta as disposições do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na redação atual à data da vigência do concurso:

| Nº de Pessoas do Agregado | Rendimento Anual Bruto Máximo do Agregado |
|---------------------------|---|
| 1 Pessoa | 39.791,00€ |
| 2 Pessoas | 49.791,00€ |
| Mais de 2 Pessoas | 49.791,00€ + 5.000,00€ por pessoa adicional |

- Todos os adultos emancipados e não dependentes do agregado habitacional afirmem rendimentos mensais iguais ou superiores à Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor, nos termos da lei, no momento da candidatura;
- Apresentem composição do agregado adequada à tipologia a que se candidata.

¹ A visita às habitações carece de prévia marcação através do e-mail geral@cm-alcanena.pt.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



4. Impedimentos

1 — Constitui impedimento à candidatura ao presente Concurso, a verificação de uma das seguintes situações, para o/a candidato/a ou qualquer elemento do agregado habitacional:

- a) Ser proprietário/a, usufrutuário/a ou detentor/a, a qualquer outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
- b) O candidato/a ou qualquer elemento do agregado habitacional estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou ser cônjuge ou unido de facto com o/a titular de uma habitação pública já atribuída;
- c) Não ter a situação contributiva regularizada com a Autoridade Tributária (AT) e com o Instituto de Segurança Social (ISS, I. P.);
- d) Estar em dívida para com o Município de Alcanena e não ter acordo de regularização para o efeito;
- e) Acumular este apoio com quaisquer outras formas de apoio público à habitação por qualquer pessoa do agregado habitacional.

2 — Constitui impedimento ao acesso à habitação pública, por um período de 5 (cinco) anos, a verificação de alguma das seguintes situações, para o/a candidato/a ou qualquer elemento do agregado habitacional:

- a) Utilização de meios fraudulentos, proceda à prestação de falsas e/ou culposas declarações ou à omissão dolosa de informação;
- b) Ter sido titular de uma habitação de arrendamento municipal e o seu contrato ter cessado por despejo administrativo ou sentença judicial transitada em julgado, havendo lugar a acordo de dívida anterior, caso o/a candidato/a venha a beneficiar deste programa;
- c) Tenha incumprido obrigações contratuais em algum programa de habitação do Município de Alcanena.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



5. Registo de adesão

1 — O procedimento de adesão ao concurso será efetuado através de plataforma eletrónica, sendo o link disponibilizado com o presente aviso nos diversos locais de publicitação do mesmo. As comunicações respeitantes ao concurso serão efetuadas por correio eletrónico.

2 — O acesso aos concursos realiza-se mediante submissão de formulário de adesão, no qual se inclui a identificação de todos os elementos do agregado familiar/habitacional, a disponibilização de documentação de caracterização da situação do agregado familiar/habitacional e a aceitação das condições do presente Regulamento.

3 — A adesão ao concurso inclui a autorização expressa dos/as interessados/as para o Município de Alcanena aceder e processar informaticamente os seus dados para as finalidades do presente procedimento e tratamento estatístico.

6. Candidatura

1 — A candidatura é precedida de registo de adesão, de acordo com o artigo anterior do presente aviso.

2 — Cada candidato/a pode candidatar-se a mais do que uma habitação, desde que cumpra os requisitos de acesso previstos no ponto 3 do presente aviso.

3 — O/A candidato/a deve obrigatoriamente anexar à candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação civil válidos do/a candidato/a e de todos os elementos do agregado habitacional ou autorização de residência válida para cidadãos/ãs estrangeiros/as, devendo em cada um deles mencionar a entrega voluntária das cópias e que as mesmas se destinam a instruir a candidatura ao presente procedimento. No caso de não pretender facultar tais cópias, deverá dirigir-se aos serviços desta Câmara Municipal para confirmação presencial de todos os dados;
- b) Cartão de identificação fiscal e cartão de segurança social, quando aplicável;
- c) Certidão de domicílio fiscal;
- d) Comprovativo dos rendimentos auferidos, mediante apresentação da nota de liquidação do IRS referente ao ano fiscal anterior e relativa à totalidade das pessoas

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- que integram o agregado habitacional, ou outro documento comprovativo dos rendimentos auferidos no último ano fiscal, quando a nota de liquidação de IRS do ano anterior ainda não se encontre disponível;
- e) Cada membro do agregado habitacional que aufera qualquer tipo de rendimento, quando dispensado de declarar os rendimentos, incluindo de trabalho, bolsas de investigação ou quaisquer outros, nomeadamente recebimentos provenientes de contribuições comprovadas do ISS, IP. (pensões, subsídio de desemprego, entre outros), deve apresentar os respetivos comprovativos;
- f) Certidão emitida pela Autoridade Tributária, comprovativa de que o/a candidato/a ou qualquer dos membros do agregado habitacional não é proprietário/a de bens imóveis destinados a habitação;
- g) Certidões comprovativas de situação regularizada junto da Autoridade Tributária e do ISS, IP.;
- h) Atestado de incapacidade multiuso, quando aplicável;
- i) Declaração médica de gravidez, quando aplicável.

O Presidente da Câmara,

| | |
|------------------|-------------------------|
| RUI FERNANDO | Digitally signed by RUI |
| ANASTÁCIO | FERNANDO ANASTÁCIO |
| <u>HENRIQUES</u> | <u>HENRIQUES</u> |

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

